



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0009

F-1053

DELIBERAÇÃO Nº 1311, DE 18 DE 10 DE 1967.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços de construção e conservação das estradas de rodagem do Município, à Huber Warco do Brasil S/A. - Indústria e Comércio, estabelecida à av. Ipiranga, 1097 - 13º andar - São Paulo, Estado de São Paulo, 1 (uma) Motoniveladora, modelo 10-DM, de fabricação Huber Warco, equipada com motor "Mercedes Benz" M - 326, de 135 H.P., - maquinário do qual é fabricante no País, até o limite máximo da importância de NCr\$ 134.048,53 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único - As condições de pagamento do quantitativo previsto neste Artigo serão os seguintes, nos termos da proposta de 22 de agosto de 1967:

- a) - NCr\$ 20.000,00 contra a entrega da máquina;
- b) - NCr\$ 114.048,53 divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, representadas por duplicatas e letras de câmbio com os seguintes vencimentos e valores:

| MÊS - DUPLS. | NCr\$ | L. CÂMBIO | VENCIMENTOS | TOTAL MENSAL |
|--------------|----------|-----------|-------------|------------------|
| 1 | 6.000,00 | | 18/10/67 | 6.000,00 |
| 2 | 6.000,00 | | 18/11/67 | 6.000,00 |
| 3 | 4.750,00 | | 18/12/67 | 4.750,00 |
| 4 | 4.750,00 | | 18/01/68 | 4.750,00 |
| 5 | 4.750,00 | | 18/02/68 | 4.750,00 |
| 6 | | 5.592,64 | 18/03/68 | 5.592,64 |
| 7 | 4.750,00 | | 18/04/68 | 4.750,00 |
| 8 | 4.750,00 | | 18/05/68 | 4.750,00 |
| 9 | 4.750,00 | | 18/06/68 | 4.750,00 |
| 10 | 4.750,00 | | 18/07/68 | 4.750,00 |
| 11 | 4.750,00 | | 18/08/68 | 4.750,00 |
| 12 | | 5.716,92 | 18/09/68 | 5.716,92 |
| 13 | 3.886,00 | 932,19 | 18/10/68 | 4.818,19 |
| 14 | 3.884,00 | 882,96 | 18/11/68 | 4.766,96 |
| 15 | 3.884,00 | 776,80 | 18/12/68 | 4.660,80 |
| 16 | 3.884,00 | 722,42 | 18/01/69 | 4.606,42 |
| 17 | 3.884,00 | 642,15 | 18/02/69 | 4.526,15 |
| 18 | 3.884,00 | 507,51 | 18/03/69 | 4.391,51 |
| 19 | 3.884,00 | 481,61 | 18/04/69 | 4.365,61 |
| 20 | 3.884,00 | 388,40 | 18/05/69 | 4.272,40 |
| 21 | 3.884,00 | 321,08 | 18/06/69 | 4.205,08 |
| 22 | 3.884,00 | 233,04 | 18/07/69 | 4.117,04 |
| 23 | 3.884,00 | 160,54 | 18/08/69 | 4.044,54 |
| 24 | 3.884,00 | 80,27 | 18/09/69 | 3.964,27 |
| | | | | NCr\$ 114.048,53 |



c) - Na hipótese de variação dos valores das letras de câmbio acima constantes, e que representam os juros calculados pelo Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME, organismo federal, prevalecerão os efetivamente constantes das letras de câmbio para efeito de seu pagamento pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar nas datas estabelecidas no Parágrafo Único, do Artigo 1º, as mencionadas prestações com os recursos da própria Renda Tributária, ficando, entretanto, para os fins da operação constante do Artigo 1º, Parágrafo Único, o Prefeito Municipal autorizado a dar como garantia de pagamento o produto de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, de que tratam o Artigo 26 da Constituição Federal, e Título IV, Capítulo III, Seções I, III e IV, da Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento do disposto nos Artigos 1º, e Parágrafo Único e Artigo 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de compra e venda com reserva de domínio com a Huber Warco do Brasil S/A. - Indústria e Comércio, bem como a assinar como Interveniante o contrato de financiamento perante o Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME, e ainda autorizado a outorgar à Huber Warco do Brasil S/A. Indústria e Comércio e ao Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME, de acordo com os mencionados contratos, as necessárias procurações, por instrumento público, com poderes irrevogáveis e irretratáveis e de substabelecer, para o recebimento direto junto aos órgãos competentes ou estabelecimentos bancários da garantia mencionada no Artigo 2º, ficando assim assegurado ao mencionado Procurador a utilização dessa garantia, total ou parcialmente para a liquidação de um ou mais prestações que se encontrem vencidas.

Art. 4º - A despesa para atender ao disposto nos Artigos anteriores e seus Parágrafos, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento em vigor.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos subsequentes as verbas necessárias para cobertura do saldo da transação a que se refere esta Deliberação.

3
EL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fls. 3.

R-0009
F-1055

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de 10 de 1967.

M. R. Carmo

DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
- Prefeito Municipal -